



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA ADITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 747/2019

Fica acrescido o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 747/2019:

Art. - Cada espaço público a que se refere o art.1º terá um Conselho Gestor Participativo responsável pelas deliberações e diretrizes sobre o uso do espaço.

§1º – O Conselho Gestor respeitará as seguintes diretrizes:

- I – as características socioculturais de cada espaço;
- II – assegurar à comunidade e aos movimentos sociais espaços de convivência e lazer;
- III – assegurar a permanência e o funcionamento dos equipamentos públicos existentes nos espaços a que se refere o art.1º;

§2º – A composição do conselho será equânime entre o poder concedente, o agente concessionário e os movimentos sociais e comunitários.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

**Vereador Arnaldo Godoy**

**Vereador**

